



QUESTÃO SOCIAL, CIDADANIA E SAÚDE MENTAL: perspectivas e realidade das pessoas com transtornos mentais nos Serviços Residenciais Terapêuticos

SOCIAL QUESTION, CITIZENSHIP AND MENTAL HEALTH: perspective and reality of people with mental disorders in Therapeutic Residential Services.

Samia Luiza Coelho da Silva

Universidade Federal do Piauí (UFPI)

RESUMO

O artigo em pauta busca trazer à tona apontamentos acerca da questão social e suas expressões no tocante ao aspecto da cidadania e, principalmente, deste elemento para as pessoas com transtornos mentais (PcTMs) tendo em vista que estas foram por muito tempo destituídas de seus direitos, especialmente, no que se refere aos civis. Neste sentido, o objetivo do trabalho se condensa em configurar as protoformas e perspectivas da questão social (resultante da relação capital x trabalho) para, posteriormente, contextualizar a esfera da cidadania fitando refletir de forma crítica como o exercício desta se consolida no âmbito da saúde mental, das PcTMs e, mais especificamente, no interior dos Serviços Residenciais Terapêuticos.

PALAVRAS-CHAVE: Questão Social. Cidadania. Pessoa com transtorno mental. Saúde mental. Serviços Residenciais Terapêuticos.

ABSTRACT

The article in question seeks to bring up notes about the social issue and its expressions regarding the aspect of citizenship and mainly, of this element for people with mental disorders (PwMDs) given that these have long been deprived of their rights especially in relation to civil rights. In this sense, the objective of the work condenses into configure the proto-forms and perspectives of the social question (resulting from the relations capital *versus* labor) to then contextualize the sphere of citizenship staring reflect critically as the exercise of this is consolidated in mental health, the PwMDs and more specifically, within the Therapeutic Residential Services.

KEYWORDS: Social question. Citizenship. Person with mental disorder. Mental health. Therapeutic Residential Services.

1 INTRODUÇÃO

A produção do debate acerca da questão social deve reconhecer como objetivo, dentre outros, compreender as especificidades da formação histórica de uma sociedade no sentido de analisar as particularidades que configuraram e configuram os seus diferentes contextos econômicos, sociais, culturais e políticos.



Nesse contexto, este artigo traz uma reflexão teórica sobre a questão social e sua produção mostrando que esta é vinculada às configurações assumidas pelo trabalho e pelo Estado no modo de produção capitalista. Além disso, elucida uma discussão sobre a cidadania na perspectiva do exercício de direitos e, principalmente, como esta se dá no âmbito da saúde mental e, de forma específica, para a pessoa com transtorno mental – PcTM, tendo em vista que se encontra no seio de uma “realidade fraturada e dividida internamente por suas contradições e antinomias” (TELLES, 1999, p. 177) e acompanhada de expressões da questão social.

Para conjecturar tal panorama foi realizada uma revisão de literatura com seleção intencional da referência teórica, em que inicialmente será apresentado um cenário da questão social, para posteriormente abordar a temática da cidadania e as expressões dessa questão no que concerne à realidade das PcTMs nos Serviços Residenciais Terapêuticos – SRTs e, finalmente, concretizar algumas considerações finais na perspectiva de sistematizar as reflexões processadas.

2 QUESTÃO SOCIAL: Protoformas e perspectivas

De acordo com Ianni (2008), no século XX, em escala cada vez mais acentuada ao longo de seu transcurso, parece não haver qualquer possibilidade de desenvolvimento econômico-social, político e cultural autônomo, nacional, independente, soberano. A reprodução ampliada do capital, o desenvolvimento das forças produtivas e das relações de produção em escala mundial, tudo isto, reduz, drasticamente, ou mesmo elimina, qualquer possibilidade de projetos nacionais. A sociedade global já é uma realidade, não só em termos econômicos, mas também políticos, sociais e culturais.

A rigor, a história do capitalismo pode ser vista como a história da mundialização, da globalização do mundo como um processo histórico de larga duração, com ciclos de expansão e retração, ruptura e reorientação. Dessa forma, em seu âmbito tudo se move, ao mesmo tempo, que se produz e reproduz, modifica, transforma e transfigura.

Ianni (2008) assevera que, em virtude da acepção histórica do capitalismo há também, nessa esteira, as desigualdades que se reproduzem em todos os níveis, em todos os lugares. As muitas diversidades de formas sociais de vida e trabalho, compreendendo grupos e classes, etnias e minorias, nações e nacionalidades, religiões e línguas, são frequentemente recriadas como hierarquias, marcas, estigmas, alienações.



Visto assim, em perspectiva ampla, compreendendo indivíduos, coletividades, povos, nações e continentes, atravessando mares e oceanos, percorrendo épocas, tradições e futuros, o capitalismo revela-se mensageiro de um *pathos*¹ impressionante (IANNI, 2008).

No seio dessa protoforma é que se vale considerar a questão social, já que analisar seus fundamentos, conhecer sua procedência e compreensão histórica remete-nos a pensar no capitalismo e na relação que engendra com o trabalho diante do *status quo* que tal capitalismo impõe, principalmente, com as contradições que implica, sua evolução e realinhamento advindo dos determinantes históricos, políticos e econômicos.

Netto (2001) demarca cinco notas para discorrer sobre o que compreende a respeito da questão social. Primeiro sinaliza que essa expressão começa a ser empregada no século XIX, sendo utilizada para tratar do pauperismo proveniente do desenvolvimento industrial-concorrencial do capitalismo. Nesse período, “a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de produzir riquezas” (NETTO, 2001, p. 42) e os pauperizados apareciam como uma ameaça à ordem.

A segunda nota refere-se ao fato de que a partir da segunda metade do século XIX, a questão social passa a perder seu caráter histórico e é naturalizada pelo discurso dominante, sendo percebida como algo ineliminável de toda e qualquer ordem social, porém podendo ser reduzida e minimizada. Na terceira nota o autor trata da compreensão do significado da questão social, em que afirma que esta só é possível de ser compreendida através da lei geral da acumulação capitalista e das consequências sociais que dele acarretam, só podendo ser suprimível se as condições nas quais o sistema capitalista gera a riqueza social for findada.

A quarta nota que Netto (2001) destaca aponta o debate da nova questão social. Afirma o autor que com o Welfare State essa questão é remetida como um problema dos países “subdesenvolvidos”. Com a globalização e o neoliberalismo constata-se que o “capitalismo não tem nenhum compromisso com o social” (NETTO, 2001, p. 47) e nesse sentido a questão social continua cada vez mais acentuada e se manifestando com novas expressões. Dessa reconfiguração surgem aqueles que acreditam na existência de uma nova questão social, perspectiva esta não confirmada por Netto que corrobora, neste aspecto com o pensamento da autora Pastorini (2004) que destaca

É verdade que existem novos indicadores sociais que poderiam nos levar a pensar que se trata de uma nova “questão social”, mas partimos da hipótese de que se trata de novas expressões da mesma “questão social”, entendendo-se que os traços

¹ *Pathos* ou *path* é uma palavra grega que significa paixão, excesso, catástrofe, passagem, passividade, sofrimento, assujeitamento, sentimento e doença. O conceito filosófico foi criado por Descartes para designar tudo o que se faz ou acontece de novo, sendo geralmente chamado (pelos filósofos) de *pathos*.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



essenciais da sua origem – sua íntima vinculação ao processo de reprodução capitalista – ainda têm vigência porque não foram superados (PASTORINI, 2004, p. 101-102).

Netto (2001) concorda com a autora seguindo com a sua última nota, em que nega a existência de uma nova questão social e afirma que, “o que existe são novas expressões que só serão resolvidas com a supressão da ordem do capital” (idem, p. 48).

Levando em consideração a “questão social”, como observa Gisálio Cerqueira Filho (1982, p. 21), no sentido universal do termo, queremos significar

O conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no mundo no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim, a “questão social” está fundamentalmente vinculada ao conflito entre o capital e o trabalho.

No Brasil, o autor identifica modalidades de tratamento dado pelo Estado à questão social, qual seja: ora como “caso de polícia” passando a ser resolvida com predomínio de uma de suas dimensões, a repressão efetiva, prática e ora como “questão política” que se resolve na base da conciliação, do favor recíproco, da barganha e da política.

Como “caso de polícia” Cerqueira Filho (1982) entende que a questão social não era uma questão legal em função da sua ilegitimidade política. Desta forma, deveria ser tratada no interior dos aparelhos repressivos do Estado, sendo inscrita no campo da criminalidade e da desordem. Outrossim, as reações da classe dominada não se faziam “ouvidas e nem vistas” na agenda política das classes dominantes tendo em vista que a industrialização, naquele período, ainda estava em segundo plano na estrutura de produção brasileira. Fazia sentido, então, desconsiderar a existência da questão social, desqualificar as reivindicações e rebeldias operárias e inscrevê-las no campo do crime.

Já considerando a questão social como caso político o que se pode destacar é que esta se realiza no momento em que as sequelas da exploração capitalista não podem mais deixar de ser reconhecidas, passando a ganhar visibilidade no cenário político brasileiro. Expressão da luta de classes, agora tendo na base o modelo de substituição de importações, as expressões da “questão social” são enfrentadas pelo Estado brasileiro através da criação de mecanismos de regulação social, dentre os quais se situam as diversas ações do Ministério do Trabalho e a Consolidação das Leis Trabalhistas.

Telles (1999) destaca que a questão social historicamente definida entre a tutela estatal e a gestão filantrópica de que lembra Cerqueira Filho (1982) foi projetada no cenário político brasileiro sob uma figuração plural que colocava em foco e sob o foco do debate as possibilidades de se firmar os direitos como princípios reguladores da economia e sociedade.



Mas cabe lembrar que a economia e a sociedade, a produção e as condições de produção, o capital e o trabalho, a mercadoria e o lucro, o pauperismo e a propriedade privada capitalista reproduzem-se reciprocamente. O pauperismo não se produz do nada, mas da pauperização. O desemprego e o subemprego são manifestações dos fluxos e refluxos dos ciclos dos negócios. A miséria, a pobreza e a ignorância, em geral, são ingredientes desses processos.

A análise atenta das relações, processos e estruturas de dominação política e apropriação econômica permite demonstrar que os progressos da economia têm raízes na pauperização relativa – e às vezes absoluta – de trabalhadores (IANNI, 1992).

Tais progressos ocasionados pela economia, na fase atual do capitalismo, segundo Sader (2004), tem sua contrapartida no papel central desempenhado pelos “mercados” como reguladores das relações sociais. E os “mercados”, como afirma o autor, não reconhecem direitos. Reconhecem o poder dos capitais, que se expande tanto mais quanto se retrai a regulação estatal e a esfera dos direitos.

No tocante aos direitos concorda-se com Carvalho (2003) ao destacar que a cidadania é observada como um fenômeno complexo, haja vista que o exercício de certos direitos não gera automaticamente o gozo de outros. Na realidade, corroborando com Bobbio

Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é a sua natureza e o seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados (BOBBIO, 1992, p. 25).

Nesse sentido é que será figurado o próximo item que busca trazer à tona uma reflexão da cidadania e as expressões da questão social vivenciadas pelos indivíduos e, mais especificamente, pela pessoa com transtorno mental (PcTM) que por muito tempo tiveram seus direitos, principalmente os civis, “confiscados” pelo Estado.

3 CIDADANIA E EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL: o caso das pessoas com transtornos mentais nos serviços residenciais terapêuticos

Segundo Coutinho (2000) cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado.



O autor enfatiza a expressão historicamente com o intuito de trazer à tona o que lhe parece fundamental: ressaltar o fato de que soberania popular, democracia e cidadania devem sempre ser pensadas como processos eminentemente históricos. Nesse sentido, Marshall (1967) deu uma importante contribuição para a compreensão da dimensão histórica da cidadania quando definiu três níveis de direitos, traçando uma ordem cronológica, em que descreveu um processo que se inicia com a obtenção dos direitos civis, passa pelos direitos políticos e chega aos direitos sociais. Para Coutinho (2000, p. 55)

[..] é irrefutável que essa ordem cronológica, do modo “clássico” como Marshall a descreve, não se reproduziu do mesmo modo em um grande número de países, entre os quais o Brasil. Mas é indiscutível que Marshall tem o mérito não só de ter indicado essas três determinações “modernas” da cidadania (civil, política e social), mas também de ter insistido na dimensão histórico-processual tanto do conceito quanto da prática da cidadania no mundo moderno.

Parafraseando Benevides (1994) a autora aborda que Marshall (1967) discorre sobre a evolução histórica dos direitos do cidadão na Inglaterra para elucidar o que chama de tensão irreduzível – uma espécie de guerra – entre o princípio da igualdade (implícito na ideia de cidadania) e as desigualdades inerentes ao capitalismo e à sociedade de classes. Daí, discute a geração de direitos civis no século XVIII, dos direitos políticos no século XIX e dos direitos sociais no século XX. Nessa evolução manifesta-se também a contradição entre teoria e prática, na medida em que direitos passam a ser entendidos como concessões, isto é, direitos são concedidos não como prestações legítimas para cidadãos livres e iguais perante a lei, mas como benesses para protegidos, tutelados, clientelas.

Concessões, que a autora destaca, como alternativas a direitos, que configuram a cidadania passiva – “aquela que é outorgada pelo Estado, com a ideia moral de favor e da tutela” (BENEVIDES, 1994, p. 09) –, excludente, predominante nas sociedades autoritárias.

Na verdade, nunca tivemos reformas sociais visando à cidadania efetivamente democrática, de que aponta Coutinho (2000). Nossa festejada modernização conservadora empreendeu reformas institucionais (ampliação de direitos políticos e liberdades de associação partidária), reformas econômicas (no setor financeiro) e reformas sociais (leis trabalhistas impostas pela ditadura Vargas), mas não se mudou no sentido democrático, o acesso à justiça e à segurança, a distribuição de rendas, a estrutura agrária, a previdência social, educação, saúde, habitação, etc. A cidadania permaneceu parcial, desequilibrada, excludente (BENEVIDES, 1994).

Na realidade, concorda-se com Telles (1999) ao destacar que as mudanças em curso no mundo atual fazem vir à tona as dimensões dilemáticas da vida social. Conquistas sociais



vêm sendo demolidas pela onda neoliberal no mundo inteiro, reabrindo tensões, antinomias e contradições que estiveram na origem dessa história e fazem ver as difíceis (e frágeis) relações entre o mundo social e o universo público da cidadania, na disjunção, sempre reaberta, entre a ordem legal que promete a igualdade e reposição das desigualdades e exclusões na trama das relações sociais.

Esses conflitos, como aborda a autora, longe de se reduzirem ao puro confronto de interesses, colocam em pauta o difícil e polêmico problema da igualdade e justiça em uma sociedade dividida internamente e fraturada por suas contradições e antinomias e que, no Brasil, não é visto e nem vivenciado de forma diferente.

Nesse contexto é válido destacar a perspectiva da cidadania no âmbito da saúde mental e, de forma mais específica, à pessoa com transtorno mental (PcTM), tendo em vista que se encontra no viés próximo ao que Telles (1999) aborda, isto é, no âmago de uma realidade fraturada e acompanhada de expressões da questão social, tais como: exclusão, estigma, segregação social e espacial, pobreza, violência institucional e preconceito.

3.1 Pessoas com transtornos mentais: realidade dos serviços residenciais terapêuticos

No passado a loucura já foi entendida como uma ameaça à paz da sociedade e o seu tratamento foi um mecanismo de exclusão, de segregação e punição para os que sofriam com esta doença. As primeiras medidas de tratamento sempre foram no sentido de “vigiar e punir” os “loucos” (FOUCAULT, 1991) como se esta situação fosse um problema de conduta. “Tratavam” os indivíduos como se fossem culpados por sua situação.

No final do século XVIII o louco foi considerado alienado – estranho e despossuído de razão. A classificação sistemática das manifestações de alienação mental (com base na clínica) aliada a medidas de intervenção social (delimitação do hospício como local privilegiado de cura e prescrição do isolamento como medida básica da terapêutica) constituiu a tecnologia pineliana, denominada tratamento moral (CASTEL, 1978 apud ROSA, 2008).

Conforme a autora, a ordem burguesa jurídica que se instaurava tinha como pressuposto a igualdade. Aos seres humanos iguais e racionais correspondiam os direitos de cidadania – civis e políticos. Aos alienados e, portanto, despossuídos de razão, não havia correspondência de exercício de direitos, o que lhes era concedido era o tratamento moral, fundado numa pedagogia racional-moral de isolamento social e imposição da ordem



disciplinar do hospício com vistas à recuperação de sua saúde e, conseqüentemente, à possibilidade de exercício de direitos.

Na verdade, na sociedade burguesa o modelo de atenção à PcTM esteve circunscrito pela segregação/ exclusão social, condensado no formato hospitalocêntrico das “instituições totais” (GOFFMAN, 1992), que abarcava a totalidade da vida do ser humano, impedindo o seu convívio social. Além disso, esse modelo assegurava determinado rol de serviços, tais como o abrigo e assistência médica, mas suprimia a liberdade, obstaculizando a assunção da condição cidadã desse segmento (ROSA, 2013).

No século XX, evidenciou-se vários movimentos de contestação ao saber e prática psiquiátricos – que tinham no hospício o seu local central de tratamento e construção do saber a partir do princípio do isolamento – instituídos desde os primórdios da tecnologia pineliana (Psiquiatria de Setor na França, Comunidades Terapêuticas na Inglaterra, Psiquiatria Preventiva nos EUA, Desinstitucionalização na Itália). No Brasil, a Reforma Psiquiátrica – que traz consigo um novo cenário, em que exige uma outra relação do “louco” com a sociedade e o reconhecimento da PcTM, no estatuto de cidadania, ganhando projeção a luta por seus direitos civis, sem desconsiderar seus direitos sociais – teve origem no decênio de 1970.

A Reforma Psiquiátrica é um processo histórico que se constitui pela crítica ao paradigma médico-psiquiátrico e pelas práticas que transformam e superam esse paradigma, no contexto brasileiro, embora com particularidades regionais significativas. Nesse processo, a cidadania das PcTMs é um conceito estruturante. Nos textos das três Conferências Nacionais de Saúde Mental realizadas (BRASIL, 1987, 1992 e 2001) e em inúmeros textos de articuladores técnico-políticos envolvidos com o processo de Reforma Psiquiátrica, a cidadania é abordada centralmente.

Nesta leitura, como destaca Rosa (2013), a questão a ser enfrentada é a emancipação, a ampliação do poder de trocas sociais das PcTMs, não a obstinação terapêutica pela cura ou a reparação, mas a reprodução social, a reinscrição dessas pessoas no mundo social.

Tais perspectivas convergem, irradiam-se e se materializam no próprio conceito ampliado de saúde, advogado pelo Sistema Único de Saúde e reforçado pela Constituição Federal de 1988, em que os determinantes sociais do processo saúde-doença-cuidado ganham destaque. Reorientando o modelo assistencial anterior, emerge a atenção comunitária representado em 2001 pela Lei Federal nº 10.216 que privilegia o oferecimento de tratamento em serviços abertos (de base comunitária), dispondo sobre a proteção e os direitos das



PcTMs. Neste mesmo período, o processo de desinstitucionalização de pessoas longamente internadas é impulsionado, com a criação do Programa “De Volta pra Casa” tendo os Serviços Residenciais Terapêuticos – SRTs como dispositivo por excelência em articular as condições para a reinserção das PcTMs na sociedade.

Os SRTs, conforme definição do SUS, são casas localizadas no espaço urbano, destinadas à reinserção dessas PcTMs na comunidade, com o objetivo de reconstruir os vínculos sociais perdidos e constituem, assim como os CAPS e Hospitais-Dia e demais serviços de base comunitária, uma possibilidade de ampliação da cidadania por meio da inclusão dessas PcTMs como sujeito de direitos. Contudo, ainda há um longo caminho a ser percorrido já que, apesar dos avanços imbuídos na história, a questão social e suas expressões instituídas no seio da saúde mental ainda são evidentes (FURTADO, 2006).

Para Rosa (2008) a questão social, na saúde mental, se expressa a partir da exclusão da PcTM do sistema produtivo e do convívio social pelo estigma social que passou a fazer parte da sua identidade, haja vista ser considerada, historicamente, pela sociedade como uma pessoa perigosa, incapaz e no próprio dizer de Pereira (2014, p. 23) como “indesejável”, portanto, excluída do convívio social e se tornando alvo de diferentes modalidades de segregação social e espacial, sofrendo, inclusive, violência institucional explicado pela sistemática violação de direitos por que passam, advinda, em grande parte, por serem pobres e pelo preconceito inserido na conjuntura social.

A exclusão social a qual tem sido submetida, historicamente, a PcTM – e, no caso dos SRTs seus residentes também passam por situação semelhante –, se traduz no imaginário social na expressão comum de que “lugar de louco é no hospício” e no estigma e preconceito que passou a rondar esse segmento social e seus familiares (ROSA, 2008).

A segregação imposta pela sociedade, que insiste na divisão entre “saudáveis” e “doentes”, leva à exploração e alienação, acarretando, assim, na diminuição da auto estima e autonomia do indivíduo. Os direitos de exercer a cidadania das PcTM devem proporcionar-lhes usufruir de atendimento apropriado e de qualidade, garantindo sua participação na sociedade, não sendo somente “jogados” em hospitais psiquiátricos ou clínicas privadas, onde grande parte dos seus direitos é violada (MEDEIROS, 2002).

Ao se afirmar os direitos de cidadania das PcTMs no contexto da Reforma Psiquiátrica atualmente há necessidade, portanto, de ir além da aparência, tratando-se de uma crítica ao saber construído a partir do objeto “doença mental”. Há necessidade de se definir um “novo objeto” de conhecimento e de assistência: não mais o doente mental que necessita ser isolado



para ser recuperado, mas uma pessoa diferente dos padrões culturais e que, ainda assim, pode ter direitos de cidadania, ou seja, de estar “incluído” como sujeito de direitos nesta sociedade e, portanto, concordando com Bobbio (1992), de ter seus direitos de fato “protegidos” e “efetivados”.

Esses novos espaços sociais como os SRTs necessitam ser ampliados para dar voz aos cidadãos (PcTMs), como alternativa para a busca da autonomia e reconhecimento desses sujeitos integrantes da sociedade, desconstruindo a imagem estigmatizada e depreciativa de dependência e incapacidade.

Sabe-se que o exercício dos direitos dos cidadãos com transtorno mental não se dará exclusivamente com a desinstitucionalização, mas através de um processo de construção coletiva abrangendo todos os atores sociais: usuários, familiares, profissionais, gestores e sociedade, buscando consolidar uma rede integrada de cuidados.

Assim, percebe-se que o caminho a ser percorrido em busca de uma nova forma de compreender a loucura que possibilite a PcTM inserir-se na sociedade e exercer sua cidadania é longo. Somente poderá ser trilhado considerando a liberdade da PcTM, a qual deve ser conquistada diariamente, por meio de sua participação no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas de saúde voltadas para a saúde mental.

4 CONCLUSÃO

Os progressos ocasionados pela economia, devido à mundialização do capital em sua fase atual, tem sua contrapartida no papel central desempenhado pelos “mercados” como reguladores das relações sociais. E os “mercados”, como afirma Sader (2004), não reconhecem direitos. Reconhecem o poder dos capitais, que se expandem tanto mais quanto se retrai a regulação estatal e a esfera dos direitos.

Derivadas desse processo, acentuam-se as expressões da questão social advindas da retração da cidadania aos sujeitos sociais, e, como foi enfatizado nesse trabalho, das PcTMs, em particular, dos SRTs, que durante muito tempo tiveram seus direitos “confiscados” pelo Estado.

Observou-se, no decorrer do artigo, que o novo paradigma estabelecido pela Reforma Psiquiátrica trouxe a cidadania como um instrumento central da abordagem terapêutica, compreendendo os serviços abertos ou de base comunitária (como no caso dos SRTs) como um auxílio ou suporte para o cumprimento dessa perspectiva, muito embora estes não



representem em sua totalidade que os direitos de cidadania para as PcTMs sejam assegurados, pois, segundo Saraceno (2001), a condição de cidadania para essas pessoas se configuram em três esferas de relações – habitat, rede social e trabalho com valor social. “Quando se tem como meta a reabilitação psicossocial (e não mais a cura), a habilidade do indivíduo em efetuar plenamente trocas nesses três cenários é a medida de exercício de sua cidadania” (SARACENO, 2001, p. 15).

A complexificação do conceito de cidadania, não mais restrita ao reconhecimento de direitos, mas ao “processo ativo de ampliação da capacidade de todos e de cada um agirem de modo livre e participativo” (BEZERRA JR., 1992, p. 124), permite e compõe a ideia de loucura/doença mental não mais como defeito, falha ou desqualificação. A isso corresponde uma nova ética no cuidado: não mais a exclusão, preconceito, segregação, isolamento e a classificação, mas a inclusão, o acolhimento, a compreensão e a ampliação da cidadania.

Além disso, corroborando como o que já foi explanado, é necessário que haja também um processo de construção que possa abranger todos os atores sociais em busca da consolidação de uma rede integrada de cuidados e de uma sociedade menos excludente e mais inclusiva.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, M. V. M. Cidadania e Democracia. São Paulo, **Lua Nova**, 33, CEDEC, 1994.

BEZERRA JR, B. Cidadania e loucura: um paradoxo?. In: BEZERRA JR, B. e AMARANTE, P. D. (orgs.). **Psiquiatria sem hospício**. Ed Relume-Dumará, Rio de Janeiro, 1992, p. 113-126.

BOBBIO, N. **A Era dos Direitos**. Editora Campos, 1992, p. 15-65.

BRASIL, Ministério da Saúde. **III Conferência Nacional de Saúde Mental**. Caderno de Textos. Brasília, 2001.

_____. **Relatório Final da II Conferência Nacional de Saúde Mental**. Brasília, 1992.

_____. **Relatório Final da I Conferência Nacional de Saúde Mental**. Brasília, 1987.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COUTINHO, C. N. **Contra a corrente**: ensaios sobre democracia e socialismo. São Paulo: Cortez, 2000.



FILHO, G. C. A **"questão social" no Brasil**: crítica do discurso político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Coleção Retratos do Brasil, v. 162, p. 21-192, 1982.

FOUCAULT, M. "Disciplina" In: _____, **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. L. M. Pondé Vassallo. Pretropólis: Vozes, 1991.

FURTADO, J. **Avaliação da situação atual dos Serviços Residenciais Terapêuticos no SUS**. Ciência e Saúde Coletiva, 2006.

GOFFMAN, I. **Manicômios, prisões e conventos**. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.

IANNI, O. **A sociedade global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 35-67.

_____. **A ideia de Brasil Moderno**. 1. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1992, p. 87-112.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967, p. 57-114.

MEDEIROS, S. M. e GUIMARÃES, J. Cidadania e saúde mental no Brasil: contribuição ao debate. In: **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, v. 7, n. 3, p. 571-79, 2002.

NETTO, J. P. Cinco Notas a propósito da "Questão Social". In: **Revista Temporalis**, Ano. 2, n. 3 (jan/jul. 2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001, p. 41-51.

PASTORINI, A. **A categoria "questão social" em debate**. São Paulo: Cortez, Coleção Questões da Nossa Época, v. 109, 2004, p. 96-113.

PEREIRA, P. A. P e PEREIRA, Camila P. P. Desigualdades persistentes e violações sociais ampliadas. In: **Revista SER Social**, v. 16, n. 34, jan/jun, 2014, p. 13-29.

ROSA, L. C. dos S e CAMPOS, R. T. O. Saúde Mental e classe social: CAPS, um serviço de classe e interclasse. In: **Serviço Social e Sociedade**, n. 114, abr/jun, 2013, p. 311-331.

ROSA, L. C. S. A família como usuária de serviços e como sujeito político no processo de reforma psiquiátrica brasileira. In: **Manual de ajuda e suporte mútuos em saúde mental**, 2008.

SADER, E. Direitos e Esfera Pública. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 77, ano XXIV, abril 2004, p. 5-10.

SARACENO, B. Reabilitação Psicossocial: uma estratégia para a passagem do milênio. In: PITTA, A. (org.). **Reabilitação Psicossocial no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2001, p. 13-18.

TELLES, V. S. **Direitos Sociais**: Afinal do que se trata?. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999, p. 171-194.